



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
CGC (MF) 01.736.644/0001-05

APROVADO

Pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO.

em Sessão: Ordinária
de 03 Setembro 2003

Presidente

Projeto de Lei n.º 014/2003

de 04 de agosto de 2003.

PROTÓCOLO

Protocolado no Livro n.º 004

folhas 072 sob n.º 423

Câmara Municipal, 05 08 2003


Funcionário/Encarregado

Dispõe sobre leitura de texto bíblico nas Salas de Aulas das Unidades Escolares do Sistema Educativo, na jurisdição do município e dá outras providências

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, doravante, instituída a leitura de texto Bíblico nas salas de aulas das Unidades Escolares de Sistema Educativo Municipal e Estadual, na jurisdição desta municipalidade, como forma de estimular a religiosidade dos jovens e na comunidade.

§ 1º - A leitura de que refere este artigo, será aplicada na primeira aula de cada turno, precedendo as atividades escolares, compreendendo texto de livre escolha e com duração de até 2 (dois) minutos.

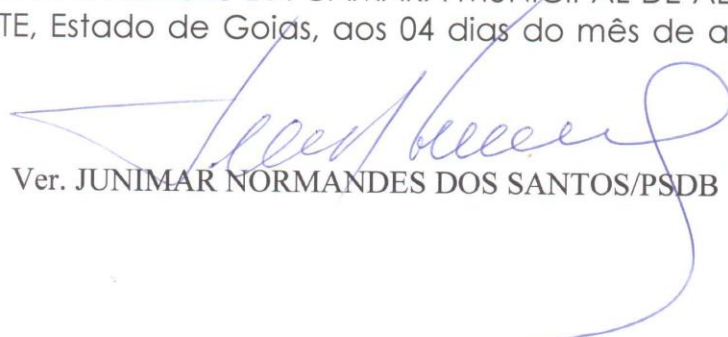
Art. 2º. As Diretorias de Unidades Escolares, colocarão a disposição de cada Sala de Aula um exemplar da Livro Sagrado, a Bíblia, objetivando viabilizar o hábito da leitura, objeto desta lei.



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
CGC (MF) 01.736.644/0001-05

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
DO NORTE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto de
2003.


Ver. JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS/PSDB